



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 117/GCP/SEGE, DE 3 DE JULHO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. 01.1601.09733-0000/2017, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, Lei Complementar n. 867/2016, mediante autorização através do Decreto n. 22.050, de 28 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE n. 119, de 28 de junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **463 (quatrocentos e sessenta e três) Professores Classe “C”**, sendo: **364 (trezentos e sessenta e quatro) professores com carga horária de 40 horas semanais e 99 (noventa e nove) professores com carga horária de 20 horas semanais**, para atender as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá da **Análise de Títulos**, destinada a todos os candidatos, de caráter classificatório e eliminatório

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada em duas etapas, conforme a seguir:

2.3. DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA:

2.3.1. A primeira etapa de caráter parcial deverá ser realizada via internet, através do portal **concurso.seduc.ro.gov.br**, por meio do link **concurso.seduc.ro.gov.br** que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3.2. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal **concurso.seduc.ro.gov.br**, por meio do link **concurso.seduc.ro.gov.br**, no prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

2.3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição parcial, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de vaga/localidade**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

2.3.5. A inscrição parcial estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

2.3.6. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal **concurso.seduc.ro.gov.br**, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

2.3.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.4. DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA:

2.4.1. De caráter confirmativo da inscrição realizada via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, descrito no item **2.4.2**, à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE/SEDUC)**, das 7h30 às 13h30 (horário local).

2.4.2. Os candidatos que realizarem a inscrição via internet deverão fazer a entrega da documentação, abaixo relacionada, para fins de confirmação da sua inscrição.

a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição parcial (via internet), emitido única e exclusivamente via internet;

b) Formulário disponível no **Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos**, deste edital, devidamente preenchido.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Formulário para Entrega de Títulos relacionados ao cargo que concorre – Autenticada;

d) Cópia da Carteira de Identidade - Autenticada

e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada.

2.4.2.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia ou ainda;

2.4.3. A documentação citada no item **2.4.2** poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, mediante Aviso de Recebimento-AR.

2.4.4. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEDUC ou a SEGEP por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

2.4.5. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme **Cronograma constante no Anexo III** deste edital.

2.5. O descumprimento ou o cumprimento parcial de qualquer das instruções da **1ª (Primeira) Etapa** (inscrição parcial) e **2ª (Segunda) Etapa** (entrega de documentos), implicará no cancelamento da mesma.

2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. O resultado da análise de Títulos terá caráter **classificatório e eliminatório**.

3.2. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados no **Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos**.

3.3. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

3.4. Candidatos Inscritos que possuem formação acadêmica diversa da área específica da vaga que concorre, serão avaliados conforme tabela de áreas afins (Anexo V) deste Edital.

3.5. Documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser traduzidos para o Português e revalidados pelos órgãos competentes, conforme o caso.

3.6. Os candidatos que possuem apenas formação de Ensino Médio na modalidade Normal (antigo magistério), somente poderão concorrer nas vagas para professores dos anos iniciais.

3.7. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência a seguir.

3.7.1. Quadro Referência Para Pontuação

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Declaração de Conclusão de Curso em Nível Superior / Certificado de Conclusão de Ensino Médio Magistério e Magistério Regular. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso .	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	90 (noventa) pontos.
		Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, Anexo V) à vaga a que concorre. Máximo um (um) curso (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	60 (sessenta) pontos
		Bacharelado de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à vaga a que concorre.	30 (trinta) pontos
		Licenciado em qualquer outra área	20 (vinte) pontos
		Bacharelado em qualquer área.	10 (dez) pontos
Nível Médio (somente para os	5 (cinco) pontos		



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
		candidatos ao cargo de Pedagogia/Séries Iniciais)	
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação. A Declaração de Conclusão de curso somente será aceita acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	5 (cinco) pontos.
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	4 (quatro) ponto
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	1 (um) ponto.

3.10. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente.**

3.11. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1 e 2 do Quadro de Referência para Pontuação.

3.12. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações do requisito 1, do quadro de referência para pontuação.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por vaga e localidade, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos.

4.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

4.3. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertadas serão qualificados a título de Cadastro de Reserva.

4.5. Os candidatos qualificados na condição de Cadastro Reserva poderão ser convocados posteriormente, desde que observadas às vagas previstas neste Edital.

4.6. As listagens das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, na data constante no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

5.2. Das vagas destinadas a cada cargo/habilitação/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei nº 2.478/11 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas, para os candidatos com deficiência, nos cargos/habilitação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

5.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser interposto no prazo de **2 (dois) dias** após a Divulgação do Resultado da análise de Títulos, considerando o último dia até às 13h30 (horário local), inclusive para interposição via Portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

6.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

6.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's, onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, constantes no endereço do **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)** deste Edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30 (horário local).

6.4. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante.

6.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

6.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

6.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

6.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

6.9. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo III – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

6.10. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá obrigatoriamente está **Autenticada e Reconhecida em Cartório de Notas e Registros**.

7.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para o cargo/habilitação/localidade;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo. Observados os casos excepcionais;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- l) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF, devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros.
- m) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia



médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

8.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento no Decreto n. 22.050, de 28 de junho de 2017, serão regidos pelas normas contidas na Lei 1.184, de 27 de 2003 e suas alterações.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pela Gerência de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o **item 2.3.3** deste edital.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016 que alterada a Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012, representado na tabela a seguir.

10.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

10.1.2. Tabela de Salários:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Professor Classe "A"	20 horas semanais	R\$ 1.054,78 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "C"	20 horas semanais	R\$ 1.109,13 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "A"	40 horas semanais	R\$ 2.109,56 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "C"	40 horas semanais	R\$ 2.218,25 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal Oficial do Estado: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC, através de Edital de Convocação publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato, devendo se apresentar na Coordenadoria Regional de Ensino responsável pela localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Cédula de Identidade, autenticado em Cartório de Notas e Registros.
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física , autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.



DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público.
Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.**

Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*

Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais

Cartão de Vacina dos Dependentes

Título de Eleitor

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2014, transmitida em 2015).

Certificado de Reservista

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).

Fotografia 3x4

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

12.2. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.2.1. Os documentos necessários à autenticação em Cartório serão informados no ato de convocação para a contratação.

12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, ouvidas a Secretaria de Estado de Planejamento/SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo simplificado poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora de número de vagas ofertado. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.5. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência, supervisão e orientação.

14.7. Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no Processo Seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

14.8. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra disciplina na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizada pelo Decreto n. 22.050/2017.

14.9. Na inexistência de candidatos inscritos, habilitados em curso superior de licenciatura plena, fica a Administração Estadual autorizada à contratação emergencial de candidatos com formação de professor nível médio completo, com remuneração compatível de Professor Classe A.

14.10. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

15. ANEXOS

- **Anexo I – Quadro de Vagas;**
- **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE);**
- **Anexo III – Cronograma Previsto;**
- **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do cargo;**
- **Anexo V – Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins;**
- **Anexo VI – Formulário para Recurso;**
- **Anexo VII – Formulário para Entrega de títulos.**

Porto Velho – RO, 3 de julho de 2017.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEGEP/RO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO I - QUANTITATIVO DE VAGAS – PROFESSOR 40 H/S.

CRE	LOCALIDADES	ARTES	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ORIENTAÇÃO ESCOLAR PEDAGOGIA/SERIES INICIAIS	SUPERVISÃO ESCOLAR	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	TOTAL
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste		1				1	1				1	2			1		7
	Distrito de Rolim de Moura do Guaporé/Alta Floresta do Oeste							1				1	1					3
	Alto Alegre dos Parecís						1						1			1		3
	Distrito de Filadélfia													1				1
ARIQUEMES	Vila Bosco													1				1
	Ariquemes		1						1	1	4		5					12
	Alto Paraíso						1				1	2						4
	Campo Novo de Rondônia								1			1						2
	Assentamento Rio Branco													2	1			3
	Cujubim			1									2					3
	Garimpo Bom Futuro	1	1	1					1	1	1	2	2	1		1	1	13
Monte Negro										1	2			1		1	5	
BURITIS	Buritis		2	1						1	1			1				6
	Distrito de Jacinópolis		1					1						1				3
CACOAL	Cacoal						1					1	2					4
	Ministro Andreazza							2								1		3
CEREJEIRAS	Cerejeiras					1										1		2
	Pimenteiras do Oeste												1	1		1		3
	Distrito de Vitória da União													1				1
	Distrito de Rondolândia													1	1			2
COSTA MARQUES	Distrito de São Domingos do Guaporé		1									1					2	
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	1	2				1	1					2			2		9
	Distrito de Nova Esperança								1									1
EXTREMA	Extrema	-							1				1					2
	Distrito de Nova Califórnia		1						1		1		1					4
	Distrito de Vista Alegre do Abunã						1	1	1				1					4
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim		2				3	2					18*			2		27
	Nova Mamoré			4			2		1				3			1		11
	Distrito de Surpresa												2					2
	Distrito de Iata												1					1
	Distrito de Nova Dimensão						1						1					2
	Ramal Cachoeirinha		1				1		1				1					4
JARU	Jaru		1								1		1					3
	Distrito de Colina Verde											1				1		2
	Theobroma															1		1
	Distrito de Tarilândia															1		1
	Distrito de Bom Jesus		1											1				2
JI-PARANÁ	Ji-Paraná		5	3	1			1					2				2	14
	Alvorada do Oeste		1				1		1				1					4
	Distrito de Estrela de Rondônia		1								1			1		1		4
	Distrito Novo Riachuelo										1			2				3
	Vila Bandeira Branca							1			1							2
	Distrito de Nova Londrina													1				1
	Presidente Médici												1					1
	Vila Camargo								1									1
	Distrito de Nova Colina													1				1
Assentamento Chico Mendes											1		1				2	
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste		3				1	1			2						1	8
	Distrito do 5º BEC							2	1		1				2			6
	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul										1	2	1	2				6



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

CRE	LOCALIDADES	ARTES	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ORIENTAÇÃO ESCOLAR PEDAGOGIA/SERIES INICIAIS	SUPERVISÃO ESCOLAR	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	TOTAL	
OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste						1						1					2	
	Nova União		1											1	1			4	
	Distrito de Santa Rosa/Vale do Paraíso											1	1					2	
	Distrito de Rondominas											1		1	1			3	
	Teixeirópolis															1		1	
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno		3	2	2			1	1	1		4	6					20	
	Abaitará												1			1		2	
	Distrito de Querência do Norte												1	2	2	1	1	7	
	São Felipe do Oeste															1		1	
PORTO VELHO	Porto Velho	1				1	2			1			32**		1			38	
	Candeias do Jamari	1						1										2	
	Distrito de Calama											2	1					3	
	Distrito de Jaci-Paraná		1									2						3	
	Distrito de Nazaré			1							1	1	1					4	
	Distrito de Triunfo						1						1					2	
	Distrito de União Bandeirantes	1						2				2						5	
	Itapuã do Oeste						1						3					4	
	Distrito Joana D'arc												1			1		2	
Distrito de São Carlos												1					1		
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura						2	1					1				1	5	
	Novo Horizonte do Oeste												1					1	
	Distrito de Migrantinópolis						1											1	
	Santa Luzia D'Oeste						1											1	
	Distrito de Nova Estrela								1									1	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé		1										2	1		1		5	
	São Miguel do Guaporé						1									2		3	
	Seringueiras		1				1						1		1			4	
VILHENA	Vilhena		1	1			2		3			1	8			2		18	
	Chupinguaia		1					1					1					3	
	Colorado do Oeste			1														1	
	Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia		2									1						3	
TOTAL		5	36	15	1	4	28	20	17	5	24	26	116	15	12	9	25	6	364

* As vagas para Matemática com lotação em Guajará Mirim 40 h/s estão disponibilizadas da seguinte forma:

17 (dezesete) vagas para Ampla Concorrência e 1 (uma) vagas para Pessoa com Deficiência (PCD).

**As vagas para Matemática com lotação em Porto Velho Carga Horária 40 h/s estão disponibilizadas da seguinte forma:

29 (vinte e nove) vagas para Ampla Concorrência e 3 (três) vagas para Pessoa com Deficiência (PCD).



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

QUANTITATIVO DE VAGAS – PROFESSOR 20 H/S.

CRE	LOCALIDADES	ARTES	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ORIENTAÇÃO ESCOLAR PEDAGOGIA/SERIES INICIAIS	SUPERVISÃO ESCOLAR	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	TOTAL	
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste	1									1						1	3	
	Alto Alegre dos Parecis									1			1					2	
ARIQUEMES	Ariquemes		1				1			1	2		2			1		8	
	Alto Paraíso		1								1		2					4	
	Campo Novo de Rondônia					1												1	
	Assentamento Rio Branco			1	1													2	
	Garimpo Bom Futuro		1	1		1	1				1	1	1			1		8	
	Monte Negro						1	1				2						4	
	Rio Crespo						1											1	
BURITIS	Buritis			1			1	1			1							4	
CACOAL	Cacoal							1										1	
COSTA MARQUES	Costa Marques						1									1		2	
	Distrito de São Domingos do Guaporé										1							1	
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim		1										2					3	
	Nova Mamoré		1															1	
	Distrito de lata		1															1	
	Ramal Cachoeirinha			1														1	
JARU	Jaru											1				1	2		
JI-PARANÁ	Ji-Paraná	1		1	1		1						1	1	1		1	8	
	Distrito de Estrela de Rondônia												1					1	
	Presidente Médici	1																1	
	Vila Camargo										1							1	
MACHADINHO DO OESTE	Vale do Anari									1							1		
OURO PRETO DO OESTE	Distrito de Rondonias			1						1							2		
PIMENTA BUENO	Distrito de Querência do Norte				1	1	1	1	1	1		1	3			1	11		
PORTO VELHO	Porto Velho						6					14*					20		
ROLIM DE MOURA	Castanheiras															1		1	
	Distrito de Nova Estrela			1														1	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Seringueiras											1					1		
VILHENA	Vilhena								2									2	
TOTAL		3	6	7	3	3	12	5	3	3	11	3	27	1	3	1	4	4	99

* As vagas para Matemática com lotação em Porto Velho Carga Horária 20 h/s estão disponibilizadas da seguinte forma: 13 (treze) vagas para Ampla Concorrência e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (CRES)

LOCALIDADE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição parcial via internet (1ª etapa da inscrição)	5/7/2017 a 14/7/2017
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's/SEDUC (2ª etapa da inscrição)	5/7/2017 a 17/7/2017
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	19/7/2017
Homologação das Inscrições	21/7/2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	25/7/2017
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	26/7/2017 a 27/7/2017
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	1/8/2017



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: PROFESSOR/Classe “C”
Área: EDUCAÇÃO
Descrição Sumária das Atribuições: São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil, Fundamental e Médio, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento, com base na Lei Complementar 680/2012.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO V – TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS.

Ciências Biológicas:

Biologia
Química
Física

- Ciências Biológicas
- Ciências Biomédicas
- Ciências dos Alimentos
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Bioquímica
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Medicina
- Medicina veterinária
- Nutrição
- Odontologia
- Zootecnia
- Química
- Gestão Ambiental
- Física

Ciências Exatas:

Matemática
Física

- Ciência da Computação e Informática
- Ciências Físicas
- Engenharia Agrônoma
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia Ambiental
- Engenharia Bioquímica
- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Florestal
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Mecatrônica
- Engenharia de Produção
- Engenharia Química
- Estatística
- Física
- Informática
- Matemática
- Sistemas de Informação
- Administração
- Ciências Contábeis
- Ciências Econômicas
- Economia

Humanidades:

Língua Portuguesa
Educação Religiosa
Filosofia
Geografia
História
Sociologia
Artes

- Arquitetura
- Artes Cênicas
- Artes Plásticas
- Biblioteconomia
- Ciências da Informação e da Documentação
- Ciências Sociais
- Direito
- Economia
- Filosofia
- Geografia
- Gestão Ambiental
- Gestão de Políticas Públicas
- História
- Jornalismo
- Turismo
- Letras
- Marketing
- Música
- Pedagogia
- Publicidade e Propaganda

Com base nos dados disponíveis em: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>, acesso em maio de 2017



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO POR TÍTULO.	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.	
INSCRIÇÃO N. _____.	
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____, CPF: _____.	
VAGA/HABITUAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ LOCALIDADE: _____.	
TÍTULO RECORRIDO: _____.	
REQUISITO	MARCAR UM ÚNICO TÍTULO POR FORMULÁRIO DE RECURSO
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Declaração de Conclusão de Curso em Nível Superior / Certificado de Conclusão de Ensino Médio Magistério e Magistério Regular.
	Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso .
	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97)
	Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, <u>ANEXO V</u>) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, <u>Anexo V</u>) à vaga a que concorre. Máximo um (um) curso (Resolução CNE/CEB N. 02/97).
	Bacharelado de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, <u>ANEXO V</u>) à vaga a que concorre
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Licenciado em qualquer outra área.
	Bacharelado em qualquer área.
	Nível Médio (somente para os candidatos ao cargo de Pedagogia/Séries Iniciais)
	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)
	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)
Fundamentação do Recurso	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)

✂-----

COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.		
INSCRIÇÃO N. _____.		
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____, CPF: _____.		
VAGA/HABITUAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ LOCALIDADE: _____.		
TÍTULO RECORRIDO: _____.		
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)		
_____, em: ____/____/____ Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	INSCRIÇÃO N. _____
---------------------------------------	--------------------

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____.			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: ____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.			
VAGA/HABILITAÇÃO: _____; CARGA HORÁRIA: _____;			
LOCALIDADE: _____.			
ENDEREÇO: (Rua) _____		N. _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____		CTPS N. _____ SÉRIE: _____

REQUISITO	MARCAR UM ÚNICO TÍTULO PARA O REQUISITO	Marque com "X"
1. Escolaridade (MARCAR UM ÚNICO TÍTULO)	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Declaração de Conclusão de Curso em Nível Superior / Certificado de Conclusão de Ensino Médio Magistério e Magistério Regular.	<input type="checkbox"/>
	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97)	<input type="checkbox"/>
	Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, Anexo V) à vaga a que concorre. Máximo um (um) curso (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	<input type="checkbox"/>
	Bacharelado de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à vaga a que concorre	<input type="checkbox"/>
	Licenciado em qualquer outra área Bacharelado em qualquer área.	<input type="checkbox"/>
2. Cursos de Pós-Graduação/ Especialização A Declaração de Conclusão de curso somente será aceita acompanhada de Histórico Escolar.	Nível Médio (somente para os candidatos ao cargo de Pedagogia/Séries Iniciais)	<input type="checkbox"/>
	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	<input type="checkbox"/>
	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	<input type="checkbox"/>
	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h. (Será considerado apenas 1 (um) título para pontuação)	<input type="checkbox"/>

✂-----
COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____		INSCRIÇÃO N. _____
CARGO: _____		CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____.
DOCUMENTOS ENTREGUES:		
REQUISITO 1: _____		
REQUISITO 2: _____		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
_____, em: ____/____/____ Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC: